



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº. 2.078/2006, de 24 de novembro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, Contribuição adicional no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), perfazendo o montante anual de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), relativa ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento aos serviços de saúde de média complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS .

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração




(Cont. LEI 2.078/2006)

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 24 de novembro de 2006.


Adelino Margonar
Prefeito Municipal


Dirceu Camilotti
Secretário Mun. de Administração


Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Secretária Mun. da Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
Cambé Notícias
Nº 1495 de 28/11/06